

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327-1400 - CEP 99440-000

CONTRATO Nº 056/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 89658025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON, brasileiro, solteiro, portador do CPF 511 373 130 72, RG 1043946787, residente e domiciliado na Rua Guilherme Muller, n. 984, Bairro Cruzeiro, neste município de Salto do Jacuí - RS.

CONTRATADO: FLÁVIO TELES COLERAUX, Empresário Individual, inscrito no CNPJ sob nº 23.935.013/0001-58, situado na Rua Passo Real, nº 16, Bairro Ceee, na Cidade de Salto do Jacuí-RS, CEP 99440-000, sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira

O presente instrumento rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8 666/93, com suas alterações posteriores, e é celebrado por DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 24 1 da Lei de Licitações e Contratos

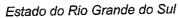
Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviço de especialização de apoio administrativo no SIP PNI - Sistema de informação do Programa Nacional de Imunizações serviço de digitação alimentação de dados e atualização de software

O serviço será realizado nas quatro (4) salas de vacinas das Unidades Básicas de Saúde

DO PRAZO

Cláusula Segunda

O presente contrato passa a vigorar a partir do dia 12/04/2017 e encerrando-se em 31/12/2017, podendo ser prorrogado por período a ser estabelecido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327-1400 - CEP 99440-000

DO PREÇO

Cláusula Terceira

O Município pagará ao Contratado pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, conforme processo 399/2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade 2120

Elemento: 33.90.39.05 Pessoa Jurídica

Recurso: 4720

DO FORO

Cláusula Quinta

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas, divergências e/ou casos omissos que por ventura possam advir da execução do presente contrato e que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento, em 03 (très) vias de ligual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e Jurídicos efeitos.

Salto do Jacuí, 12 de Abril de 2017.

CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON Prefeito Municipal CONTRATANTE FLÁVIO TELES COLERAUX

CONTRATADO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327-1400 - CEP 99440-000

TESTEMUNHAS:

Ass.:	 Ass.:
Nome:	 Nome:
CDE:	 CPF: